

2075/07



**LEI N.º 3.743, de  
30 de Setembro de 2004**

Altera o inciso XII, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986 (Uso e Ocupação do Solo), modificado pelas Leis Municipais nºs 2.208, de 14/12/90; 2.251, de 26/06/91; 2.424, de 26/05/92; 2.536, de 09/12/92; 2.793, de 16/12/94; 2.856, de 10/07/95; 3.306, de 03/12/98; 3.325, de 16/03/99; 3.435, de 1º/06/00; 3.468, de 20/09/00; 3.474, de 15/12/00 e 3.668 de 06/09/03.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XII, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, modificado pelas Leis Municipais nºs. 2.208, de 14 de dezembro de 1990; 2.251, de 26 de junho de 1991; 2.424, de 26 de maio de 1992; 2.536, de 09 de dezembro de 1992; 2.793 de 16 de dezembro de 1994; 2.856, de 10 de julho de 1995; 3.306, de 03 de dezembro de 1998; 3.325, de 16 de março de 1999; 3.435, de 1º de junho de 2000; 3.468, de 20 de setembro de 2000; 3.474, de 15 de dezembro de 2000 e 3.668, de 09 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - .....  
Parágrafo único. ....

**XII - CORREDORES**

**XII - 1 - Corredores Comerciais:**

Pertencem aos corredores comerciais, os imóveis com frente para os seguintes logradouros públicos, nos trechos descritos:

Corredor Tipo A:

Rua Visconde de Guaratinguetá  
Rua Coronel Pires Barbosa  
Rua Raul Pompéia  
Avenida Martim Cabral  
Avenida Dr. João Baptista Rangel de Camargo  
Estrada Municipal GTG-350 (dentro do Perímetro Urbano do Bairro da Rocinha)  
Rua Alberto Barbeta (entre a Av. João Pessoa e o limite norte do Loteamento Jardim do Vale II)  
Rua Comandante Salgado  
Rua Alexandre Fleming  
Praça Brito Broca  
Avenida Dona Rosinha Filippo  
Rua dos Juritis  
Rua São Vicente de Paula (lado par)  
Rua João de Castro Coelho



LEI N.º 3.743, de  
30 de Setembro de 2004

Fls. 02

Art. 1º ...

Corredor Tipo B:

Avenida Prof. João Rodrigues de Alckmin (antiga Av. Contorno Leste)  
Avenida João Pessoa  
Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira  
Avenida Santos Dumont  
Avenida Padroeira do Brasil  
Avenida Rui Barbosa  
Avenida Nossa Senhora de Fátima  
Rodovia Paulo Virgílio (dentro do Perímetro Urbano)  
Avenida Ministro Salgado Filho  
Avenida da Integração (desde seu início até o córrego existente, que faz divisa entre as Zonas Z III – 10 e Z VII – 3)  
Rua Antonio da Cunha (antiga Av. Contorno Oeste – Beira Rio I)  
Rua José Pereira Cruz (antiga Av. 2 do Jardim do Vale I)  
Rua sem denominação (compreende prolongamento da Av. Contorno Oeste – Parque do Sol)  
Avenida Contorno Norte (Jardim Esperança)  
Avenida Agenor Pires da Fonseca

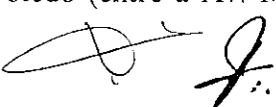
Corredor Tipo C:

Estrada Guaratinguetá 452 – Cidade-Potim  
Estrada Guaratinguetá 452 – Potim (dentro das Zonas Urbana e Expansão Urbana)

Corredor Tipo D:

Rodovia Washington Luiz (entre o Córrego Paturi e a divisa com Lorena)  
Rodovia Washington Luiz (entre a Rodovia Presidente Dutra e o Córrego Paturi)  
Marginais da Rodovia Presidente Dutra  
Avenida BASF  
Rua sem denominação (compreende o trecho entre o início da Av. BASF até a Av. Integração)

Corredor Tipo E:

Avenida Carlos Rebello Júnior  
Avenida Presidente Vargas (lado ímpar)  
Rua Cândido Dinamarco  
Avenida Ministro Urbano Marcondes  
Avenida Monte Castelo  
Avenida Pedro de Toledo (entre a Av. Ministro Urbano Marcondes e a Av. Dr. Carlos Rebello Júnior)”.  




**LEI N.º 3.743, de  
30 de Setembro de 2004**

Fls. 03

Art. 1º ...

Parágrafo único - Todos os imóveis existentes nos corredores comerciais elencados nesta Lei e que estejam em situação não conforme, poderão regularizar sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de setembro de 2004.



**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO**



**DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Projeto de Lei Legislativo n.º 42/2004, de  
autoria do Vereador Cícero Pereira dos Santos.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVI.